



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2017/2020
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"

EDITAL

MEMORIAL DESCRITIVO:

Licitação: 2018

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

TIPO: Menor Preço Por Item

Número do processo: 09/2018

Órgão: Município de Itaporã do Tocantins

CIDADE: Itaporã do Tocantins- TO.

ESTADO: Tocantins

OBETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de higiene e limpeza, de copa cozinha e materiais diversos. Para atender a Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins -TO suas Secretarias dependentes no período de 12 (doze) meses. Aquisição será de SRP - Sistema de Registro de Preços - parcelada conforme necessidade da administração municipal e entregue pela licitante vendedora nos órgãos solicitante, conforme a necessidade da Administração, de acordo com edital e seu termo de referência Anexo I.

Data da publicação: 06/04/2018

Vinculação:

<http://www.itapora.to.gov.br>

<https://diariooficial.to.gov.br/>

Data da abertura: 18/04/2018

Horário da abertura: 08h00min

Local: Sala de Licitações

Endereço: Rua Domingos Batista de Oliveira n° 12/13

Pregoeiro: Celso Mendes Jacinto

Comissão: Newton Gomes Ferreira

Evelania Alencar de Sousa

Fundamento legal:

LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Edital Pregão Presencial n° 09/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO, pessoa jurídica de direito público, através de seu pregoeiro nomeado através da Portaria n° 002/2018, de 02 de Janeiro de 2018, torna público que realizará, nesta unidade, licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de higiene e limpeza, de copa cozinha e materiais diversos.** Para atender a Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins -TO suas Secretarias dependentes no período de 12 (doze) meses. Aquisição será de SRP - Sistema de Registro de Preços - parcelada conforme necessidade da administração municipal e entregue pela licitante vendedora nos órgãos solicitante,

Email: prefeitura@itapora.to.gov.br
sit: www.itapora.to.gov.br



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2017/2020
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"

conforme a necessidade da Administração, de acordo com edital e seu termo de referência, o qual será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 3.555/00, Lei Federal nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia 18 de Abril de 2018, com início às 08h00min, na sede Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO, localizada na Rua Domingos Batista de Oliveira nº 12/13, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa a **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de higiene e limpeza, de copa cozinha e materiais diversos. Para atender a Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins -TO suas Secretarias dependentes no período de 12 (doze) meses. Aquisição será de SRP - Sistema de Registro de Preços - parcelada conforme necessidade da administração municipal e entregue pela licitante vendedora nos órgãos solicitante, conforme a necessidade da Administração, de acordo com edital e seu termo de referência Anexo I, e entregue pela licitante vendedora nos órgãos solicitante, conforme descrito em edital.**

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação.

2.2 - Em caso de apresentar-se o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos os seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 - Não será admitida a participação de empresas:

2.3.1 - Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou

jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.2 - Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 - Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;

2.3.4 - Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Cada licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e habilitado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada independentemente dos envelopes, para análise pela Equipe de Apoio.

3.3 - No ato de credenciamento deverá o licitante apresentar declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme **Anexo II**). Entretanto, se esta não estiver anexada, o credenciado poderá preenchê-la e assiná-la no momento do credenciamento.

3.4 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

a.1) em todas as hipóteses é obrigatória a apresentação de documento de identidade.

b) se o credenciamento for realizado por representante legal, este deverá apresentar:

b.1) procuração por instrumento público ou particular, com



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2017/2020
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"

firma reconhecida em cartório, acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante.

b.1.1) Se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante assinando expressamente pela empresa, fica dispensado da apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário, deverá ainda constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública.

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo III** deste edital) outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) documento de identidade.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

3.5- Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, comprovante de que se enquadra como ME - microempresa ou EPP - empresa de pequeno porte, registrado na Junta Comercial ou constante no CNPJ-MF ou no Documento de Identificação de Contribuinte (DIC/TE).

3.7- Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados na sua forma original ou por intermédio de cópia autenticada por cartório ou autoridade municipal competente.

4 - DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A proposta financeira e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS / TO
ENVELOPE N° 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2018
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ: (Cnpj da Empresa)
ENDEREÇO: (Endereço da Empresa)



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2017/2020
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS / TO
ENVELOPE N° 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2018
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ: (Cnpj da Empresa)
ENDEREÇO: (Endereço da Empresa)

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.1 da cláusula 4, deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa. Além disso, deverá apresentar as seguintes informações:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver),
 - a.1) n.º do CNPJ, que deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança.
 - a.2) nome da pessoa indicada para contatos com o respectivo n.º do telefone convencional e celular (se tiver);
- b) conter as especificações e características detalhadas do item ofertado, frente à especificação contida no Anexo II, deste Edital, bem como a indicação da marca (quando houver), de modo que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas.

5.2 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

5.3 - preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.1 da cláusula 4, deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste sub item;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste sub - item não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido a menos de 3 (três) meses;
- b) Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da Pessoa Jurídica;
- c) Apresentação do Documento de Identificação de Contribuinte (DIC/TE);
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (CND da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Tribunal Superior do Trabalho (TST) e Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará Sanitário.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**Anexo IV**);

b) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (**Anexo V**).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, ressalvados os documentos emitidos uma só vez para a licitante.

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, até 1 hora antes do horário previsto para o ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte serão observadas as disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados os documentos de habilitação e a proposta de preços.

7.3 - Durante os trabalhos somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, da pessoa devidamente credenciada.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro considerará o menor preço por item das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.5 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6 - Para efeito de seleção será considerado o preço do item.

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.10 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.11 - É vedada a oferta de lance iguais com vista ao empate.

7.12 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.13 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.15 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Cada etapa competitiva terá duração máxima de 05 (cinco) minutos.

7.17 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará se participam da licitação microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP). Em caso positivo, verificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, conforme segue:

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento)

superiores à proposta mais bem classificada.

7.17.2. A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.17.3. A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.17.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do item 7.17.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.17.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.17.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17.7. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

7.18. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito da mesma. Aceita a proposta, passará ao exame da habilitação da licitante. Se habilitada a licitante, o Pregoeiro a declarará vencedora e abrirá prazo aos demais licitantes para manifestarem sua intenção de recurso, a qual será registrada em ata.

7.19 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e oferta de menor preço unitário para o objeto licitado.

7.20 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, nenhuma vantagem não prevista no edital.

7.21 - Da sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.22 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do

objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS.

7.23 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 - No final da sessão, o licitante que tiver a intenção de recorrer deverá manifesta-se imediata e motivadamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar suas contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por item.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - quando encaminhadas via FAX-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 24 (vinte e quatro) horas, prazo em que o interessado deverá protocolar os originais junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS;

8.7.3 - as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, na Rua Domingos Batista de Oliveira ° 12/13, no horário de expediente, das 12h30min às 18h30min. 2ª à 6ª Feira;

8.7.4 - não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor do recurso.

9 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 - A entrega dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de higiene e limpeza, de copa cozinha e materiais diversos (conforme especificado no ANEXO I) e deverá ser feita

diretamente no prédio: Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins: Rua Domingos Batista de Oliveira, nº 12/13.

9.1.1- A licitante vencedora deverá entregar os Produtos solicitados conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de até as 08h00min corridas a contar do dia e horário da solicitação dos produtos.

9.1.1.2 - em caso de urgências de falta de produtos a entrega será no máximo de 04h00min corrida a contar da solicitação de compra de urgências e emergência.

9.2 - Na entrega dos produtos será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:

-Nome do produto e marca do fabricante e origem.

-Data de fabricação e validade.

9.2.1 - O prazo de validade mínimo dos gêneros alimentícios perecíveis será de 04(quatro) dias e dos não perecíveis de 04(quatro) meses, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA do produto.

9.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no edital.

9.4 - No momento da entrega dos produtos nos locais conforme cronograma fornecido pela Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins, a empresa vencedora deverá fornecer Nota Fiscal a cada dia 30 (trinta) do mês e encaminhá-la juntamente com o Termo de Recebimento assinado pela direção da Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins, para a que após proceder à conferência, encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

9.5 - Para entrega da dos produtos, de acordo com o cronograma e solicitação da Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins, o horário compreende das 7 às 17h no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal: Rua Domingos Batista de Oliveira, nº 12/13.

9.6 - Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - O objeto da presente licitação só será recebido se a licitante vencedora:

10.1.1 - entregar os produtos especificados conforme o cronograma de entrega, nos locais, horários e nos exatos prazos indicados;

10.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade ou vencimento de prazo de validade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2017/2020
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"

10.2 - Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no objeto.

10.3 - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01(um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os pagamentos serão efetuados a cada dia 30 do mês subsequente após a entrega, de acordo com a entrega realizada, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins.

11.2 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

SETOR: GABINTE DO PREFEITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.04.122.0002.2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.04.122.0037.2.008

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.06.20.605.0015.2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE E ESPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.12.12.122.0037.2.109

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

SETOR: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.12.361.0019.2.027

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

SETOR: MANUTENÇÃO DO PNAE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.12.361.0024.2.032

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

SETOR: MANUTENÇÃO DA CULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.12.361.0019.2.027

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.15.451.0013.2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto,

sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso.

12.1.1 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 10520/02 c/c nº 8.666/93.

12.2 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I- advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

II- multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

III- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a

Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.2.1 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

12.3 A sanção de advertência de que trata o item 12.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.4 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá

ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

13 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

13.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO, sito na Rua Domingos Batista de Oliveira nº 12/13, no horário das 12h30min às 18h 30min de segunda à sexta-feira, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

13.1.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

13.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

13.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

13.2.2 - quando encaminhados via FAX-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 24(vinte e quatro) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO.

13.2.3 - não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, na qual serão registradas as impugnações fundamentadas por ventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

14.3 - Todas as propostas e documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

14.4 - O comunicado de abertura de licitação, bem como do resultado do presente certame, será divulgado através do mural

constante na sede da Prefeitura do Município de Itaporã do Tocantins - TO.

14.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado.

14.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

14.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo De Referência;

Anexo II - modelo de Declaração em atendimento ao Inciso VII do Art. 4º da Lei nº

10.520/2002;

Anexo III - modelo de credenciamento;

Anexo IV - modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V - modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VI - minuta de contrato.

Anexo VII - Minuta de Proposta de Preços

14.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

14.10 - As informações complementares, referentes aos termos do presente Edital e do objeto licitado, que se fizerem necessárias deverão ser dirimidas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins - TO, sito à Rua Domingos Batista de Oliveira nº 12/13, no horário das 12h30min às 18h30min de segunda à quinta-feira, fone/fax (63) 3458-1100 / (63) 3458-1163.

1. A entrega dos gêneros perecíveis será ser feita diretamente nos órgãos conforme os cronogramas que serão encaminhados ao/aos fornecedores pela Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins e ter transportado em refrigeração ao o destino final.

2. A entrega dos gêneros não perecíveis será ser feita diretamente nos órgãos conforme os cronogramas que serão encaminhados ao/aos fornecedores pela Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins.

3. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).

4. O fornecedor tem o dever de fornecer cupom fiscal a cada



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2017/2020
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"

entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pela direção da Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins - TO.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO - (exigido pelo Art. 14 e 15 da Lei 8666/93 e art.)

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais e Produtos de Limpeza e diversos para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins - TO e secretarias.

2. - JUSTIFICATIVA

2.1. Solicita-se a aquisição amparada por pregão presencial, a qual permite a esta administração realizar suas aquisições em consonância com as demandas, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos produtos, onde a aquisição dos itens é de suma importância para manter esta administração na execução de suas atividades durante o período de 12 (doze) meses.

3 - META FISICA

3.1. Viabilizar a aquisição para o período de 12 (doze), propiciando atendimento Gêneros Alimentícios e material de limpeza e diversos.

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1. Para entrega dos produtos, de acordo com o cronograma e solicitação, o horário compreende das 7h às 17h nas seguintes de segunda a sexta feira, conforme endereço a seguir

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE E ESPORTES

CHECHE MUNICIPAL MAE GRANDE

ESCOLA MUNICIPAL DONA AUGUSTA MARIA DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

5 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1- O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pela Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins - TO.

5.2- A compra será realizada de forma parcelada (diariamente, quinzenal, mensal, ou conforme a necessidade), através da



Estado do Tocantins

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ

ADM.: 2017/2020

**"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"**

autorização de entrega emitida pelo Departamento de Compras. Poderá ocorrer solicitação antecipada ao previsto para cada mês, ou, suspensão temporária de qualquer item em excedente.

5.3- Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de fornecimento/entrega, no prazo de até 3 (três) dias contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93.

5.4- A entregar o objeto será de imediato, após o recebimento da autorização de entrega.

5.5 - A Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins - TO reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93 5.6. Os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer uma vez ao dia para os alimentos altamente perecíveis.

5.6 - A entrega dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de higiene e limpeza, de copa cozinha e materiais diversos deverá ser feita diretamente no prédio:

Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins: Rua Domingos Batista de Oliveira, nº 12/13, e nos órgão solicitantes:

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE E ESPORTES

CHEFE MUNICIPAL MAE GRANDE

ESCOLA MUNICIPAL DONA AUGUSTA MARIA DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

5.7 - A licitante vencedora deverá entregar os Produtos solicitados conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de até as 08hr corridas a contar do dia e horário da solicitação dos produtos.

5.8 - em caso de urgências de falta de produtos a entrega será no máximo de 04hr corrida a contar da solicitação de compra de urgências e emergência.

5.9 - Na entrega dos produtos será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:

-Nome do produto e marca do fabricante e origem.

-Data de fabricação e validade.

5.10 - O prazo de validade mínimo dos gêneros alimentícios perecíveis será de 04(quatro) dias e dos não perecíveis de

Email: prefeitura@itapora.to.gov.br

sit: www.itapora.to.gov.br

04(quatro) meses, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA do produto.

5.11- Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no edital.

5.12 - No momento da entrega dos produtos nos locais conforme cronograma fornecido pela Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins, a empresa vencedora deverá fornecer Nota Fiscal a cada dia 30 (trinta) do mês e encaminhá-la juntamente com o Termo de Recebimento assinado pela direção da Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins, para a que após proceder à conferência, encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

5.13 - Para entrega da dos produtos, de acordo com o cronograma e solicitação da Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins, o horário compreende das 7 às 17h no seguinte endereço:

GABINETE DO PREFEITO - Rua Domingos Batista de Oliveira, n° 12/13.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Rua Domingos Batista de Oliveira, n° 12/13.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - Rua Domingos Batista de Oliveira, n° 12/13.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE E ESPORTES - Rua Domingos Batista de Oliveira, S/n°.

CHECHE MUNICIPAL MAE GRANDE - Rua Duque de Caxias S/n°

ESCOLA MUNICIPAL DONA AUGUSTA MARIA DE JESUS - Rua 07 de Setembro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - Rua Domingos Batista de Oliveira, n° 12/13.

9.6 - Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

6 - DA VIGENCIA

6.1. Será na respectiva vigência contratual ou seja a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses.

7 - DO ORGÃO RESPONSÁVEL

7.1. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO.

8 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em

conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

09 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

09.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal simultaneamente com o gestor de contratos.

10.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins - TO .

11.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

11.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

11.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

11.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

12 - DA GARANTIA

12.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

13 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

13.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam

sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva. 13.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

14.3. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

15 - DO VALOR

15.1. O valor máximo proposto pelo Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins - TO, para a aquisição é de **R\$ 446.191,39 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e noventa e hum reais e trinta e nove reais)**.

15.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de pesquisa no mercado local e regional.

Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de higiene e limpeza, de copa cozinha e materiais diversos. Para atender a Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins -TO suas Secretarias dependentes no período no período de 12 (doze) meses. Aquisição será de SRP - Sistema de Registro de Preços - parcelada conforme necessidade da administração municipal e entregue pela licitante vendedora nos órgãos solicitante					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR DE REFERÊNCIA	
	ALIMENTOS - PERECÍVEIS				VALOR UNIT. TOTAL MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Carne bovina moída 2ª	Kg	1000,00		R\$ 17,75	R\$ 17.750,00
2	Carne de sol bovina 2ª	Kg	800,00		R\$ 21,75	R\$ 17.400,00
3	Frango congelado inteiro	Kg	1100,00		R\$ 7,25	R\$ 7.975,00
4	File de Peito	Kg	300,00		R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
5	Linguiça mista	Kg	90,00		R\$ 17,75	R\$ 1.597,50
6	Queijo mussarela	Kg	400,00		R\$ 24,00	R\$ 9.600,00

7	Ovos extra branco de galinha	Dz	800,00		R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
8	Salsicha	Kg	150,00		R\$ 7,67	R\$ 1.150,50
9	Leite in natura	LT	2000,00		R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
10	Enroladinho de queijo	UN.	5000,00		R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
11	Presunto de carne bovina	UN.	500,00		R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
12	Pão francês	Kg	1000,00		R\$ 12,50	R\$ 12.500,00
13	Pão para cachorro quente	UN	1000,00		R\$ 6,75	R\$ 6.750,00
14	Maionese 500 g	Pt	150,00		R\$ 7,67	R\$ 1.150,50
15	Uva passas 500 g	Pt	150,00		R\$ 4,95	R\$ 742,50
16	Mortadela	Kg	150,00		R\$ 7,25	R\$ 1.087,50
17	Pão de forma	Pt	190,00		R\$ 6,75	R\$ 1.282,50
	ALIMENTOS NÃO - PERECÍVEIS					
18	Açúcar 2 kg	P.C	1800,00		R\$ 5,20	R\$ 9.360,00
19	Arroz tipo 1 5 kg	P.C	1000,00		R\$ 13,98	R\$ 13.980,00
20	Biscoito de sal 800g	P.C	270,00		R\$ 8,33	R\$ 2.249,10
21	Extrato de tomate 850g	LT	170,00		R\$ 11,53	R\$ 1.960,10
22	Farinha de mandioca	Kg	1000,00		R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
23	Farinha de trigo c/ fermento 1kg	Kg	700,00		R\$ 5,45	R\$ 3.815,00
24	Farinha de trigo sem fermento 1kg	Kg	250,00		R\$ 4,75	R\$ 1.187,50
25	Feijão carioca tipo1 1kg	Kg	400,00		R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
26	Fuba De Milho	Un	100,00		R\$ 2,60	R\$ 260,00
27	Floco de milho 500g	P.C	570,00		R\$ 2,60	R\$ 1.482,00
28	Creme Leite	Un	300,00		R\$ 2,68	R\$ 804,00
29	Leite condensado caixa 395g	CX	500,00		R\$ 4,53	R\$ 2.265,00
30	Margarina vegetal c/ sal 1k	Kg	150,00		R\$ 9,88	R\$ 1.482,00
31	Macarrão espaguete P.C 500g	P.C	400,00		R\$ 3,22	R\$ 1.288,00
32	Macarrão picado P.C 500g	P.C	650,00		R\$ 3,48	R\$ 2.262,00
33	Milho verde lata 200g	LT	760,00		R\$ 2,23	R\$ 1.694,80
34	Óleo de soja lt 900 ml	Un	1000,00		R\$ 47,25	R\$ 47.250,00



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2017/2020
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"

35	Achocolatado em pó 400g	P.C	600,00		R\$ 5,93	R\$ 3.558,00
36	Fermento em pó 100g	UN	600,00		R\$ 3,23	R\$ 1.938,00
37	Fermento biológico 10g	UN	250,00		R\$ 1,25	R\$ 312,50
38	Coco Ralado 100gr	UN	1200,00		R\$ 2,98	R\$ 3.576,00
39	Coco Ralado 1kg	Un	100,00		R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
40	Milho para canjica 500g	P.C	300,00		R\$ 2,80	R\$ 840,00
41	Tempero Completo	UN	100,00		R\$ 9,98	R\$ 998,00
42	Café moído em pacote a vácuo 250g	Un	400,00		R\$ 5,93	R\$ 2.372,00
43	Cafe moído em pacote 500gr	pc	400,00		R\$ 8,98	R\$ 3.592,00
44	Amido de milho 500gr	P.C	400,00		R\$ 4,97	R\$ 1.988,00
45	Ervilha em conserva lt 200g	P.C	100,00		R\$ 2,23	R\$ 223,00
46	aveia em flocos 200g	UN	95,00		R\$ 3,62	R\$ 343,90
47	Feijão de corda 1k Fardo c/ 30	UN	25,00		R\$ 195,00	R\$ 4.875,00
48	Polvilho Doce 1kg	Kg	600,00		R\$ 6,97	R\$ 4.182,00
49	Polvilho Azedo 1kg	Un	200,00		R\$ 8,42	R\$ 1.684,00
50	Leite em Pó Integral 400gr	Un	400,00		R\$ 10,43	R\$ 4.172,00
51	Leite em pó desnatado 400g	Un	300,00		R\$ 10,43	R\$ 3.129,00
52	Leite de coco 200ml	UN	100,00		R\$ 2,83	R\$ 283,00
53	Leite Integral Caixa 1lt	Un	250,00		R\$ 3,98	R\$ 995,00
54	Farinha lacta 210gr Sache	UN	100,00		R\$ 6,38	R\$ 638,00
55	Polpa De Fruta Acerola	Un	250,00		R\$ 11,45	R\$ 2.862,50
56	Polpa De Fruta Goiaba	Un	250,00		R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
57	Polpa De Fruta Manga	Un	200,00		R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
58	Vinagre de vinho tinto 750 ml	UN	50,00		R\$ 2,98	R\$ 149,00
59	Suco concentrado de caju 500ml	UN	146,00		R\$ 4,00	R\$ 584,00
60	Suco concentrado de abacaxi 500g	UN	146,00		R\$ 4,68	R\$ 683,28
61	Suco concentrado de manga 500g	UN	146,00		R\$ 4,68	R\$ 683,28

62	Suco concentrado de acerola 500g	UN	146,00		R\$ 4,68	R\$ 683,28
63	Suco concentrado de goiaba 500g	UN	146,00		R\$ 4,68	R\$ 683,28
64	Colorau urucum P.C 100g	UN	50,00		R\$ 1,00	R\$ 50,00
65	Colorau urucum P.C 500g	UN	30,00		R\$ 7,48	R\$ 224,40
66	Cravo da India 40gr	Un	100,00		R\$ 6,33	R\$ 633,00
67	Canela Em Casca 50gr	Un	80,00		R\$ 4,25	R\$ 340,00
68	Erva Doce 80gr	un	50,00		R\$ 5,80	R\$ 290,00
69	Açafrão em pó100g	UN	100,00		R\$ 3,93	R\$ 393,00
70	Azeitonas verde em conserva 500g	UN	150,00		R\$ 8,20	R\$ 1.230,00
71	Fubá de milho 500 g	PC	600,00		R\$ 2,65	R\$ 1.590,00
72	Cuscuz 500 g	PC	600,00		R\$ 1,65	R\$ 990,00
73	Biscoito rosca 500g	PC	400,00		R\$ 7,25	R\$ 2.900,00
74	Milho p/ Pipoca 500g	PC	350,00		R\$ 2,98	R\$ 1.043,00
75	Refrigerante 2Lt	un	350,00		R\$ 5,25	R\$ 1.837,50
76	Flocão de Arroz 500g	PC	570,00		R\$ 2,58	R\$ 1.470,60
77	Sal refinado	Pc	100,00		R\$ 1,50	R\$ 150,00
78	Tempero Completo	Pc	200,00		R\$ 9,98	R\$ 1.996,00
79	Molho de Tomate 340gr	UN	300,00		R\$ 4,23	R\$ 1.269,00
	PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS					
80	Alho kg	Kg	100,00		R\$ 25,50	R\$ 2.550,00
81	Aipim embalagem c/ 4k	Kg	400,00		R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
82	Banana pacovan	Kg	1500,00		R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
83	Banana maçã	Kg	1000,00		R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
84	Batata	Kg	500,00		R\$ 4,38	R\$ 2.190,00
85	Beterraba	Kg	300,00		R\$ 4,43	R\$ 1.329,00
86	Cebola amarela	Kg	800,00		R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
87	Cenoura	Kg	1300,00		R\$ 4,43	R\$ 5.759,00
88	Laranja	Kg	800,00		R\$ 2,70	R\$ 2.160,00
89	Maçã	Kg	700,00		R\$ 7,08	R\$ 4.956,00
90	Alface embalagem c/ 2 UN	Maço	100,00		R\$ 6,00	R\$ 600,00
91	Abobora madura	Kg	1000,00		R\$ 5,50	R\$ 5.500,00



Estado do Tocantins
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
 ADM.: 2017/2020
 "Administrando e Cuidando da
 Nossa Gente"

92	Abacaxi pérola	UN	700,00		R\$ 4,50	R\$ 3.150,00
93	Cebolinha verde maço de 180g	Maço	400,00		R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
94	Coentro verde maço de 180g	Maço	350,00		R\$ 5,90	R\$ 2.065,00
95	Goiaba	kg	350,00		R\$ 6,99	R\$ 2.446,50
96	Limão	kg	400,00		R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
97	Mamão	kg	200,00		R\$ 4,00	R\$ 800,00
98	Melancia	kg	700,00		R\$ 3,50	R\$ 2.450,00
99	Maracujá	Kg	180,00		R\$ 12,00	R\$ 2.160,00
100	Pimentão	kg	600,00		R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
101	Repolho	kg	180,00		R\$ 4,62	R\$ 831,60
102	Tangerina pocan	kg	180,00		R\$ 4,99	R\$ 898,20
103	Tomate	kg	200,00		R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
	MATERIAIS DIVERSOS					
104	Touca de tecido	UN	20,00		R\$ 10,95	R\$ 219,00
105	Isqueiro	UN	30,00		R\$ 4,43	R\$ 132,90
106	Papel alumínio em rolo 4,5x7,5	UN	60,00		R\$ 5,00	R\$ 300,00
107	Guardanapo papel cor branca	P.C	250,00		R\$ 2,83	R\$ 707,50
108	Luva De Latex	P.C	20,00		R\$ 7,48	R\$ 149,60
109	Papel Filme	Rolo	200,00		R\$ 4,20	R\$ 840,00
110	Esponja dupla face	UN	400,00		R\$ 1,20	R\$ 480,00
111	Saco Lixo 15 Lts	Pc	300,00		R\$ 5,25	R\$ 1.575,00
112	Saco Lixo 30 Lts	Pc	300,00		R\$ 5,45	R\$ 1.635,00
113	Saco Lixo 50 Lts	Pc	100,00		R\$ 5,97	R\$ 597,00
114	Saco Lixo 100 Lts	PC	400,00		R\$ 5,97	R\$ 2.388,00
115	Copos descartáveis 200 ml	UN	300,00		R\$ 3,98	R\$ 1.194,00
116	Colheres descartáveis	PC	600,00		R\$ 3,73	R\$ 2.238,00
117	Garfos descartáveis	PC	200,00		R\$ 4,00	R\$ 800,00
118	Prato descartável 15cm 10x1	PC	600,00		R\$ 2,75	R\$ 1.650,00
119	Prato descartável 18cm 10x1	PC	600,00		R\$ 2,88	R\$ 1.728,00
120	Prato descartável 21cm 10x1	PC	600,00		R\$ 2,98	R\$ 1.788,00

121	Copo descartável 300ml	Pc	200,00		R\$ 4,80	R\$ 960,00
122	Copo descartável 180ml	PC	250,00		R\$ 3,98	R\$ 995,00
123	Avental	UN	30,00		R\$ 12,48	R\$ 374,40
124	Copo de plástico para merenda	UN	600,00		R\$ 3,60	R\$ 2.160,00
125	Prato de plástico para merenda	UN	600,00		R\$ 3,70	R\$ 2.220,00
126	Colher de plástico para merenda	UN	600,00		R\$ 1,78	R\$ 1.068,00
127	Balde de plástico c/ arco de 12 L	U N	100,00		R\$ 9,25	R\$ 925,00
128	Bacia plástica c/arco de 32 L	U N	50,00		R\$ 14,00	R\$ 700,00
129	Faca p/ cozinha	U N	45,00		R\$ 12,40	R\$ 558,00
130	Concha	U N	20,00		R\$ 11,75	R\$ 235,00
131	La de aço	Un	200,00		R\$ 2,25	R\$ 450,00
132	Sabão em barra 5x200g	U N	300,00		R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
133	Sabao de barra 1kg	Un	200,00		R\$ 12,33	R\$ 2.466,00
134	Papel toalha 60 m	FD	200,00		R\$ 4,23	R\$ 846,00
135	Pano de prato	U N	250,00		R\$ 5,42	R\$ 1.355,00
136	Saco cru	U N	280,00		R\$ 5,98	R\$ 1.674,40
137	Flanela p/ limpeza	U N	200,00		R\$ 3,40	R\$ 680,00
138	Lava -Loucas	Un	400,00		R\$ 2,13	R\$ 852,00
139	Detergente	U N	600,00		R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
140	Sabão em pó 1 kg	U N	250,00		R\$ 12,63	R\$ 3.157,50
141	Rodo de madeira 40 cm	U N	270,00		R\$ 9,98	R\$ 2.694,60
142	Água sanitária 1 L	U N	500,00		R\$ 2,98	R\$ 1.490,00
143	Água sanitária 2 L	UN	200,00		R\$ 4,97	R\$ 994,00
144	Água sanitária 5 L	UN	100,00		R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
145	Vassoura de pelo	U N	100,00		R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
146	Vassoura Nylon	Un	100,00		R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
147	Limpa alumínio 500g	U N	450,00		R\$ 2,97	R\$ 1.336,50
148	Cesto Fechado C/Tampa 10 lt	U N	15,00		R\$ 18,50	R\$ 277,50
149	Vassoura de palha	UN	100,00		R\$ 12,45	R\$ 1.245,00



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2017/2020
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"

150	Vassoura Gari	Un	100,00		R\$ 24,25	R\$ 2.425,00
151	vassoura Grama	Un	100,00		R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
152	Desinfetante	UN	100,00		R\$ 5,47	R\$ 547,00
153	Álcool 92 1lt	LT	150,00		R\$ 7,32	R\$ 1.098,00
154	Álcool 70 1lt	UN	150,00		R\$ 6,92	R\$ 1.038,00
155	Álcool gel 500ml	UN	100,00		R\$ 5,88	R\$ 588,00
156	Sabonete 90g	UN	100,00		R\$ 2,00	R\$ 200,00
157	Sabonete Infantil 80gr	Un	50,00		R\$ 3,25	R\$ 162,50
158	Embalagem kg	KG	50,00		R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
159	Cesto Fechado c/ tampa 60 LT	UN	10,00		R\$ 55,50	R\$ 555,00
160	Cesto Telado 10lt	Un	50,00		R\$ 24,48	R\$ 1.224,00
161	Papel higiênico 16x 30m	Pc	100,00		R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
162	Papel higiênico 4x 30m	Pc	100,00		R\$ 4,38	R\$ 438,00
163	Pá de plástico	UN	30,00		R\$ 4,97	R\$ 149,10
164	Galão para água 20 lt	UN	20,00		R\$ 25,00	R\$ 500,00
165	Rodo de Madeira 60cm	UN	50,00		R\$ 10,93	R\$ 546,50
166	Rodo de plástico 40cm	UN	50,00		R\$ 11,20	R\$ 560,00
167	Rodo de plástico 60cm	UN	50,00		R\$ 13,50	R\$ 675,00
168	Saco alvejado	UN	280,00		R\$ 6,80	R\$ 1.904,00
169	Cera Líquida 750ml	UN	360,00		R\$ 5,18	R\$ 1.864,80
170	Escova para limpeza	UN	50,00		R\$ 3,40	R\$ 170,00
171	Escova para vaso c/suporte	UN	50,00		R\$ 6,15	R\$ 307,50
172	Amaciante 2lt	UN	200,00		R\$ 8,18	R\$ 1.636,00
173	Tábua de vidro para carne 30cm	UN	20,00		R\$ 47,00	R\$ 940,00
174	Limpa Cerâmica Azulim	UN	300,00		R\$ 10,80	R\$ 3.240,00
175	Lâmpada	UN	50,00		R\$ 14,45	R\$ 722,50
176	Cola Super Bonder	UN	25,00		R\$ 12,08	R\$ 302,00
177	DESODORIZANTE DE AMBIENTE	Un	80,00		R\$ 15,20	R\$ 1.216,00
178	LIMPADOR DE USO GERAL 500ML	UN	36,00		R\$ 10,75	R\$ 387,00
179	LIMPA VIDRO 500ML	UN	30,00		R\$ 13,50	R\$ 405,00
180	LIMPA FORNO 250GR	UN	36,00		R\$ 10,87	R\$ 391,32



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2017/2020
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"

181	LIMPADOR perfumado 500ML	UN	90,00		R\$ 4,93	R\$ 443,70
182	Creme Dental 180gr	UN	150,00		R\$ 5,80	R\$ 870,00
183	Creme Dental Infantil 50gr	Un	100,00		R\$ 5,80	R\$ 580,00
184	Pedra Sanitária	UN	250,00		R\$ 1,75	R\$ 437,50
185	Cesto FECHADO C/TAMPA 97lts	UN	15,00		R\$ 54,95	R\$ 824,25
186	BACIA 12LT	UN	15,00		R\$ 23,75	R\$ 356,25
187	Torneira para pia	UN	45,00		R\$ 10,75	R\$ 483,75
188	CONJ.P/MANT.DE PLAST.6PÇS	UN	12,00		R\$ 53,45	R\$ 641,40
189	Colheres inox	UN	200,00		R\$ 3,60	R\$ 720,00
190	Garfo	UN	200,00		R\$ 3,60	R\$ 720,00
191	Faca de mesa	UN	200,00		R\$ 4,08	R\$ 816,00
192	Garrafa térmica 1LT	UN	18,00		R\$ 33,00	R\$ 594,00
193	Garrfa Termica 5lt	Un	10,00		R\$ 41,00	R\$ 410,00
194	Garrafa térmica 750ml	Un	18,00		R\$ 21,95	R\$ 395,10
195	Jarra Vidro	Un	10,00		R\$ 29,95	R\$ 299,50
196	Copo de vidro liso 340ml	Un	50,00		R\$ 5,58	R\$ 279,00
197	Copo Americano	Un	100,00		R\$ 1,48	R\$ 148,00
198	Pratos de vidro	UN	250,00		R\$ 5,70	R\$ 1.425,00
199	Panelas de alumínio batido n° 28	UN	10,00		R\$ 56,50	R\$ 565,00
200	Panelas de alumínio batido n° 30	UN	10,00		R\$ 72,00	R\$ 720,00
201	Panelas de alumínio batido n° 36	UN	10,00		R\$ 119,95	R\$ 1.199,50
202	Panelas de alumínio batido n° 50	UN	6,00		R\$ 259,50	R\$ 1.557,00
203	Rabeira em alumínio n.16	UN	12,00		R\$ 16,00	R\$ 192,00
204	Rabeira em alumínio n.18	UN	8,00		R\$ 17,95	R\$ 143,60
205	Caneca em alumínio N. 18	UN	8,00		R\$ 24,50	R\$ 196,00
206	CUSCUZEIRA n. 16	UN	8,00		R\$ 41,45	R\$ 331,60
207	Ralo 4 face	UN	10,00		R\$ 23,63	R\$ 236,30
208	Coador	UN	20,00		R\$ 3,73	R\$ 74,60



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2017/2020
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"

209	Esponja para banho	UN	30,00		R\$ 2,73	R\$ 81,90
210	REGISTRO FOGÃO	UN	20,00		R\$ 21,75	R\$ 435,00
211	Xícara para café	UN	50,00		R\$ 5,98	R\$ 299,00
212	Estensao 5mt	un	10,00		R\$ 27,00	R\$ 270,00
213	Carrinho De Mao	Un	20,00		R\$ 184,50	R\$ 3.690,00
214	vassoura Grama Plastico	Un	20,00		R\$ 17,45	R\$ 349,00
215	Pá Para Limpeza C/Cabo	Un	20,00		R\$ 52,50	R\$ 1.050,00
216	Enxada Forjada	Un	30,00		R\$ 42,45	R\$ 1.273,50
217	Ventilador 30cm	Un	15,00		R\$ 149,50	R\$ 2.242,50
218	Liquitificador 3v	Un	10		R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
219	Pilha Alcalina AAA	Un	30		R\$ 5,98	R\$ 179,40
220	Pilha Alcalina AA	Un	25		R\$ 5,93	R\$ 148,25

16 - DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (exigida no Art. 14º da 8666/93):

SETOR: GABINTE DO PREFEITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.04.122.0002.2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.04.122.0037.2.008

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.06.20.605.0015.2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE E ESPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.12.12.122.0037.2.109

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

SETOR: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.12.361.0019.2.027

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

SETOR: MANUTENÇÃO DO PNAE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.12.361.0024.2.032

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

SETOR: MANUTENÇÃO DA CULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.12.361.0019.2.027

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.15.451.0013.2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Email: prefeitura@itapora.to.gov.br

sit: www.itapora.to.gov.br

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

17.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista. Anexo I - Termo de Referência (Continuação).

18 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - O objeto da presente licitação só será recebido se a licitante vencedora:

18.1.1 - entregar os produtos especificados conforme o cronograma de entrega, nos locais, horários e nos exatos prazos indicados;

18.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade ou vencimento de prazo de validade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

18.2 - Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no objeto.

10.3 - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01(um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19. CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (exigida no Art. 14º da 8666/93):

Declaramos que as verbas públicas descritas no item 1 deste Termo de Referência, já estão reservadas no orçamento anual e serão destinadas a aquisição/contratação do objeto/serviços deste certames e estão autorizadas pelo ordenador de despesas, garantindo a realização desta licitação

Edital de processo licitatório pregão presencial 09/2018,
Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 03 de abril de
2018.

CELSO MENDES JACINTO
Pregoeiro



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2017/2020
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º
DA
LEI Nº 10.520/2002 (*)

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 09/2018
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/04/2018
HORÁRIO: 08h00min
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520,
de 17.07.2002,
declaramos que a empresa
.....
.....,
CNPJ nº cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão
Presencial nº 09/2018.

Local e data;

Nome da empresa
Cnpj:

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2017/2020
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N°: 09/2018

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/04/2018

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
.....
....., portador(a) da Cédula de
Identidade n.º e
CPF n.º, a
participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, na modalidade de Pregão Presencial,
sob o n.º 09/2018 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se em nome da empresa
.....
....., CNPJ n.º....., bem
como formular propostas e praticar todos os demais atos
inerentes ao certame.

Local e data;

Nome da empresa
Cnpj:

Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

.....
Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no sub item 3.3. letra "b.2", do edital (parte grifada).
3. o reconhecimento da firma do dirigente da empresa como pessoa jurídica desobrigará da apresentação do contrato social ou documento similar, conforme sub item 3.3, b.1 do edital.



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2017/2020
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N°: 09/2018

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/04/2018

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento Pregão Presencial n° 09/2018. (Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser verdade assina a presente.

Local e data;

Nome da empresa
Cnpj:

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2017/2020
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL N°: 09/2018

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/04/2018

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO.

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Processo Licitatório n° 09/2018.

"DECLARAÇÃO"

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n°., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Por ser verdade assina a presente.

Local e data;

Nome da empresa

Cnpj:

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.° do documento de identidade

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE N° ____ /2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DE HIGIENE E LIMPEZA, DE COPA COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS, que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS** Entidade de Direito Público inscrita no CNPJ. N° 02.739.753/0001-49, neste ato representado pelo gestor Jose Rezende Silva, brasileiro, casado, portador do RG n° 2.443.225 SSP/GO, inscrito no CPF n° 451.409.521-49, doravante denominado CONTRATANTE, e _____ (pessoa jurídica), sito no(a) _____ (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o n° _____ (n° do CNPJ), representada neste ato por _____ (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° _____ (n° do CPF), doravante denominado CONTRATADO, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo LICITATÓRIO N° 09/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, realizado no dia 18 de Abril de 2018, na SEDE DA PREFEITURA DE ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO, regendo-se pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c 8.666/93 às quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente contratação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de higiene e limpeza, de copa cozinha e materiais diversos para atender a Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins- TO, conforme especificações abaixo: Aquisição dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de higiene e limpeza, de copa cozinha e materiais diversos necessários para atender os órgãos dependente da Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins - TO, do durante período do 12 (doze) meses. Os endereços para as entregas, assim como a descrição dos gêneros e as respectivas quantidades, estão abaixo.

1. A entrega dos gêneros/produtos será parcelada conforme necessidade da administração municipal e entregue pela licitante vendedora nos órgãos solicitante.

2. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto



Estado do Tocantins

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ

ADM.: 2017/2020

**"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"**

(mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).

3. O fornecedor tem o dever de fornecer cupom fiscal a cada entrega e encaminhá-la, e fornecer nota fiscal a cada dia 30 do mês subsequente e encaminhar juntamente com o termo de recebimento assinado pela direção da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1. O preço para o presente ajuste é de R\$ (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. O preço é fixo e irrevogável durante a vigência deste contrato, salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO:

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

SETOR: GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.04.122.0002.2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.04.122.0037.2.008

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.06.20.605.0015.2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE E ESPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.12.12.122.0037.2.109

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

SETOR: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.12.361.0019.2.027

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

SETOR: MANUTENÇÃO DO PNAE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.12.361.0024.2.032

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

SETOR: MANUTENÇÃO DA CULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.12.361.0019.2.027

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.15.451.0013.2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento quando fornecimento do(s) bem(s) ou a documentação apresentada estiver em desacordo com o previsto neste edital,

sem prejuízo das demais sanções previstas.

4.2. Os pagamentos serão efetuados, através de recursos próprios, em até 07 (sete) dias após a apresentação da 1º via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, emitida com o CNPJ da contratada, devidamente atestado conforme cláusula décima do presente contrato, cumpridas as demais exigências constantes do Edital.

4.3.0 documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual do Estado do Tocantins, independentemente da localização da sede ou filial da licitante;

4.4. A Contratada não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

5.1 Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pro - rata die, pelo Índice Geral de Preços

- Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

6.1 - A entrega dos gêneros será parcelada conforme necessidade da administração (conforme especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO) e deverá ser feita diretamente nos prédios solicitante, nos dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela Prefeitura Municipal ao/aos fornecedores.

6.2 - Na entrega dos produtos será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:

-Nome do produto e marca do fabricante e origem.

-Data de fabricação e validade.

6.2.1 - O prazo de validade mínimo dos gêneros alimentícios perecíveis será de 04(quatro) dias e dos não perecíveis de 04(quatro) meses, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA do produto.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no edital.

6.4 - No momento da entrega dos produtos nos locais conforme cronograma fornecida pela Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins -TO, a empresa vencedora deverá fornecer Cupom Fiscal a cada entrega e encaminhá-la juntamente com o Termo de Recebimento assinado pela direção de cada órgão solicitante, para a Prefeitura Municipal, que após proceder à conferência,



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2017/2020
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"

encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

6.5 - Para entrega dos produtos, de acordo com o cronograma e solicitação, o horário compreende das 7h às 17h nas seguintes de segunda a sexta feira, conforme endereço a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - Rua Domingos Batista de Oliveira, n° 12/13.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Rua Domingos Batista de Oliveira, n° 12/13.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - Rua Domingos Batista de Oliveira, n° 12/13.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE E ESPORTES - Rua Domingos Batista de Oliveira, S/n°.

CHECHE MUNICIPAL MAE GRANDE - Rua Duque de Caxias S/n°

ESCOLA MUNICIPAL DONA AUGUSTA MARIA DE JESUS - Rua 07 de Setembro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - Rua Domingos Batista de Oliveira, n° 12/13.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO BEM:

7.1 O objeto do presente contrato visa a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de higiene e limpeza, de copa cozinha e materiais diversos para o os órgãos conveniadas com a Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins - TO, ficando A CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso, contados da efetiva entrega e instalação dos mesmos.

7.2 Aplicar-se-á a presente cláusula quando se tratar de equipamento ou material que requer garantia.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

8.1.1. após verificação da qualidade e quantidade do bem e conseqüente aceitação;

8.1.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

8.1.3. O material recusado será considerado como não entregue;

8.1.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. Dos Direitos

9.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas

condições avençadas;

9.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2. Das Obrigações

9.2.1. Da CONTRATANTE:

9.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

9.2.1.2. Fiscalizar a execução deste contrato, e

9.2.1.3. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.2.2. Da CONTRATADA:

9.2.2.1. Entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;

9.2.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

9.2.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.2.2.4. Fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

9.2.2.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.2.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato; e

9.2.2.7. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.2.2.8. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei n° 10520/2002 c/c o art. 77 da Lei federal n° 8.666/93.



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2017/2020
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com a Lei nº 10520/2002 c/c art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

11.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

12.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Estadual.

12.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa;

12.1.2. Penalidade de multa, que será aplicada nos seguintes casos e proporções:

12.1.2.1. - 10% do valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

12.1.2.2. - 10% do valor do fornecimento irregular dos produtos;

12.1.2.3. O atraso injustificado no fornecimento do material em relação ao prazo estipulado na cláusula sétima deste contrato sujeitará o contratado a multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso sobre a parcela entregue fora do prazo, até o limite de 10(dez) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

12.1.2.4. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir:

12.1.2.4.1. Atraso do contratado na retirada do material rejeitado, após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de comunicação da recusa: 01% (um por cento) do valor do material questionado, por dia de atraso.

12.1.3. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual por período de até 05(cinco) anos nos seguintes casos:

12.1.3.1. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

12.1.3.2. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.1.3.3. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.3.4. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

12.1.3.5. Cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do contrato;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do § 2º do art. 8º do Decreto Estadual nº 42.250 de 19 de maio de 2003;



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2017/2020
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"

12.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

12.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação, exceto nos casos de multa por atraso na entrega;

12.4. Das penalidades de que tratam os subitens "12.1.1" a "12.1.4" cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico deste Edital;

12.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

12.6. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela CONTRATANTE, mediante Comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

12.7. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Fica eleito o Foro de Colmeia /TO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

*ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO, xxxxx do mês de
xxxx de 2.018.*

CONTRATANTE

CONTRATADO

JOSE REZENDE SILVA

*Prefeito Municipal de Itaporã do
Tocantins -TO*

Empresa XXXXX

CNPJ

Testemunhas

NOME: _____

NOME: _____

CPF:

CPF: _____

ANEXO VII

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N°: 09/2018

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/04/2018

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 09/2018

A Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins -TO.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO N° 09/2018- Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de higiene e limpeza, de copa cozinha e materiais diversos. Para atender a Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins -TO suas Secretarias dependentes no período no período de 12 (doze) meses. Aquisição será de SRP - Sistema de Registro de Preços - parcelada conforme necessidade da administração municipal e entregue pela licitante vendedora nos órgãos solicitante

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR DE REFERÊNCIA	
					VALOR UNIT. TOTAL MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
ALIMENTOS - PERECÍVEIS						
1	Carne bovina moída 2ª	Kg	1000,00			
2	Carne de sol bovina 2ª	Kg	800,00			
3	Frango congelado inteiro	Kg	1100,00			
4	File dePeito	Kg	300,00			
5	Linguiça mista	Kg	90,00			
6	Queijo mussarela	Kg	400,00			
7	Ovos extra branco de galinha	Dz	800,00			
8	Salsicha	Kg	150,00			
9	Leite in natura	LT	2000,00			
10	Enroladinho de queijo	UN.	5000,00			
11	Presunto de carne bovina	UN.	500,00			
12	Pão francês	Kg	1000,00			
13	Pão para cachorro quente	UN	1000,00			

14	Maionese 500 g	Pt	150,00			
15	Uva passas 500 g	Pt	150,00			
16	Mortadela	Kg	150,00			
17	Pão de forma	Pt	190,00			
	ALIMENTOS NÃO - PERECÍVEIS					
18	Açúcar 2 kg	P.C	1800,00			
19	Arroz tipo 1 5 kg	P.C	1000,00			
20	Biscoito de sal 800g	P.C	270,00			
21	Extrato de tomate 850g	LT	170,00			
22	Farinha de mandioca	Kg	1000,00			
23	Farinha de trigo c/ fermento 1kg	Kg	700,00			
24	Farinha de trigo sem fermento 1kg	Kg	250,00			
25	Feijão carioca tipol 1kg	Kg	400,00			
26	Fuba De Milho	Un	100,00			
27	Floco de milho 500g	P.C	570,00			
28	Creme Leite	Un	300,00			
29	Leite condensado caixa 395g	CX	500,00			
30	Margarina vegetal c/ sal 1k	Kg	150,00			
31	Macarrão espaguete P.C 500g	P.C	400,00			
32	Macarrão picado P.C 500g	P.C	650,00			
33	Milho verde lata 200g	LT	760,00			
34	Óleo de soja lt 900 ml	Un	1000,00			
35	Achocolatado em pó 400g	P.C	600,00			
36	Fermento em pó 100g	UN	600,00			
37	Fermento biológico 10g	UN	250,00			
38	Coco Ralado 100gr	UN	1200,00			
39	Coco Ralado 1kg	Un	100,00			
40	Milho para canjica 500g	P.C	300,00			
41	Tempero Completo	UN	100,00			

42	Café moído em pacote a vácuo 250g	Un	400,00			
43	Cafe moído em pacote 500gr	pc	400,00			
44	Amido de milho 500gr	P.C	400,00			
45	Ervilha em conserva lt 200g	P.C	100,00			
46	aveia em flocos 200g	UN	95,00			
47	Feijão de corda 1k Fardo c/ 30	UN	25,00			
48	Polvilho Doce 1kg	Kg	600,00			
49	Polvilho Azedo 1kg	Un	200,00			
50	Leite em Pó Integral 400gr	Un	400,00			
51	Leite em pó desnatado 400g	Un	300,00			
52	Leite de coco 200ml	UN	100,00			
53	Leite Integral Caixa 1lt	Un	250,00			
54	Farinha lacta 210gr Sache	UN	100,00			
55	Polpa De Fruta Acerola	Un	250,00			
56	Polpa De Fruta Goiaba	Un	250,00			
57	Polpa De Fruta Manga	Un	200,00			
58	Vinagre de vinho tinto 750 ml	UN	50,00			
59	Suco concentrado de caju 500ml	UN	146,00			
60	Suco concentrado de abacaxi 500g	UN	146,00			
61	Suco concentrado de manga 500g	UN	146,00			
62	Suco concentrado de acerola 500g	UN	146,00			
63	Suco concentrado de goiaba 500g	UN	146,00			
64	Colorau urucum P.C 100g	UN	50,00			
65	Colorau urucum P.C 500g	UN	30,00			
66	Cravo da India 40gr	Un	100,00			
67	Canela Em Casca 50gr	Un	80,00			
68	Erva Doce 80gr	un	50,00			

69	Açafrão em pó100g	UN	100,00			
70	Azeitonas verde em conserva 500g	UN	150,00			
71	Fubá de milho 500 g	PC	600,00			
72	Cuscuz 500 g	PC	600,00			
73	Biscoito rosca 500g	PC	400,00			
74	Milho p/ Pipoca 500g	PC	350,00			
75	Refrigerante 2Lt	un	350,00			
76	Flocão de Arroz 500g	PC	570,00			
77	Sal refinado	Pc	100,00			
78	Tempero Completo	Pc	200,00			
79	Molho de Tomate 340gr	UN	300,00			
	PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS					
80	Alho kg	Kg	100,00			
81	Aipim embalagem c/ 4k	Kg	400,00			
82	Banana pacovan	Kg	1500,00			
83	Banana maçã	Kg	1000,00			
84	Batata	Kg	500,00			
85	Beterraba	Kg	300,00			
86	Cebola amarela	Kg	800,00			
87	Cenoura	Kg	1300,00			
88	Laranja	Kg	800,00			
89	Maçã	Kg	700,00			
90	Alface embalagem c/ 2 UN	Maço	100,00			
91	Abobora madura	Kg	1000,00			
92	Abacaxi pérola	UN	700,00			
93	Cebolinha verde maço de 180g	Maço	400,00			
94	Coentro verde maço de 180g	Maço	350,00			
95	Goiaba	kg	350,00			
96	Limão	kg	400,00			
97	Mamão	kg	200,00			
98	Melancia	kg	700,00			
99	Maracujá	Kg	180,00			
100	Pimentão	kg	600,00			

101	Repolho	kg	180,00			
102	Tangerina pocan	kg	180,00			
103	Tomate	kg	200,00			
	MATERIAIS DIVERSOS					
104	Touca de tecido	UN	20,00			
105	Isqueiro	UN	30,00			
106	Papel alumínio em rolo 4,5x7,5	UN	60,00			
107	Guardanapo papel cor branca	P.C	250,00			
108	Luva De Latex	P.C	20,00			
109	Papel Filme	Rolo	200,00			
110	Esponja dupla face	UN	400,00			
111	Saco Lixo 15 Lts	Pc	300,00			
112	Saco Lixo 30 Lts	Pc	300,00			
113	Saco Lixo 50 Lts	Pc	100,00			
114	Saco Lixo 100 Lts	PC	400,00			
115	Copos descartáveis 200 ml	UN	300,00			
116	Colheres descartáveis	PC	600,00			
117	Garfos descartáveis	PC	200,00			
118	Prato descartável 15cm 10x1	PC	600,00			
119	Prato descartável 18cm 10x1	PC	600,00			
120	Prato descartável 21cm 10x1	PC	600,00			
121	Copo descartável 300ml	Pc	200,00			
122	Copo descartável 180ml	PC	250,00			
123	Avental	UN	30,00			
124	Copo de plástico para merenda	UN	600,00			
125	Prato de plástico para merenda	UN	600,00			
126	Colher de plástico para merenda	UN	600,00			

127	Balde de plástico c/ arco de 12 L	U N	100,00			
128	Bacia plástica c/arco de 32 L	U N	50,00			
129	Faca p/ cozinha	U N	45,00			
130	Concha	U N	20,00			
131	La de aço	Un	200,00			
132	Sabão em barra 5x200g	U N	300,00			
133	Sabao de barra 1kg	Un	200,00			
134	Papel toalha 60 m	FD	200,00			
135	Pano de prato	U N	250,00			
136	Saco cru	U N	280,00			
137	Flanela p/ limpeza	U N	200,00			
138	Lava -Loucas	Un	400,00			
139	Detergente	U N	600,00			
140	Sabão em pó 1 kg	U N	250,00			
141	Rodo de madeira 40 cm	U N	270,00			
142	Água sanitária 1 L	U N	500,00			
143	Água sanitária 2 L	UN	200,00			
144	Água sanitária 5 L	UN	100,00			
145	Vassoura de pelo	U N	100,00			
146	Vassoura Naylor	Un	100,00			
147	Limpa alumínio 500g	U N	450,00			
148	Cesto Fechado C/Tampa 10 lt	U N	15,00			
149	Vassoura de palha	UN	100,00			
150	Vassoura Gari	Un	100,00			
151	vassoura Grama	Un	100,00			
152	Desinfetante	UN	100,00			
153	Álcool 92 1lt	LT	150,00			
154	Álcool 70 1lt	UN	150,00			
155	Álcool gel 500ml	UN	100,00			
156	Sabonete 90g	UN	100,00			
157	Sabonete Infantil 80gr	Un	50,00			
158	Embalagem kg	KG	50,00			



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2017/2020
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"

159	Cesto Fechado c/ tampa 60 LT	UN	10,00			
160	Cesto Telado 101t	Un	50,00			
161	Papel higiênico 16x 30m	Pc	100,00			
162	Papel higiênico 4x 30m	Pc	100,00			
163	Pá de plástico	UN	30,00			
164	Galão para água 20 lt	UN	20,00			
165	Rodo de Madeira 60cm	UN	50,00			
166	Rodo de plástico 40cm	UN	50,00			
167	Rodo de plástico 60cm	UN	50,00			
168	Saco alvejado	UN	280,00			
169	Cera Líquida 750ml	UN	360,00			
170	Escova para limpeza	UN	50,00			
171	Escova para vaso c/suporte	UN	50,00			
172	Amaciante 2lt	UN	200,00			
173	Tábua de vidro para carne 30cm	UN	20,00			
174	Limpa Cerâmica Azulim	UN	300,00			
175	Lâmpada	UN	50,00			
176	Cola Super Bonder	UN	25,00			
177	DESODORIZANTE DE AMBIENTE	Un	80,00			
178	LIMPADOR DE USO GERAL 500ML	UN	36,00			
179	LIMPA VIDRO 500ML	UN	30,00			
180	LIMPA FORNO 250GR	UN	36,00			
181	LIMPADOR perfumado 500ML	UN	90,00			
182	Creme Dental 180gr	UN	150,00			
183	Creme Dental Infantil 50gr	Un	100,00			
184	Pedra Sanitária	UN	250,00			
185	Cesto FECHADO C/TAMPA 97lts	UN	15,00			
186	BACIA 12LT	UN	15,00			
187	Torneira para pia	UN	45,00			

188	CONJ.P/MANT.DE PLAST.6PÇS	UN	12,00			
189	Colheres inox	UN	200,00			
190	Garfo	UN	200,00			
191	Faca de mesa	UN	200,00			
192	Garrafa térmica 1LT	UN	18,00			
193	Garrfa Termica 5lt	Un	10,00			
194	Garrafa térmica 750ml	Un	18,00			
195	Jarra Vidro	Un	10,00			
196	Copo de vidro liso 340ml	Un	50,00			
197	Copo Americano	Un	100,00			
198	Pratos de vidro	UN	250,00			
199	Panelas de alumínio batido n° 28	UN	10,00			
200	Panelas de alumínio batido n° 30	UN	10,00			
201	Panelas de alumínio batido n° 36	UN	10,00			
202	Panelas de alumínio batido n° 50	UN	6,00			
203	Rabeira em alumínio n.16	UN	12,00			
204	Rabeira em alumínio n.18	UN	8,00			
205	Caneca em alumínio N. 18	UN	8,00			
206	CUSCUZEIRA n. 16	UN	8,00			
207	Ralo 4 face	UN	10,00			
208	Coador	UN	20,00			
209	Esponja para banho	UN	30,00			
210	REGISTRO FOGÃO	UN	20,00			
211	Xícara para café	UN	50,00			
212	Estensao 5mt	un	10,00			
213	Carrinho De Mao	Un	20,00			
214	vassoura Grama Plastico	Un	20,00			
215	Pá Para Limpeza C/Cabo	Un	20,00			
216	Enxada Forjada	Un	30,00			
217	Ventilador 30cm	Un	15,00			



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2017/2020
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"

218	Liquitificador 3v	Un	10			
219	Pilha Alcalina AAA	Un	30			
220	Pilha Alcalina AA	Un	25			

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (razão social do licitante)
_____, inscrito(a) no CNPJ nº_____, por
intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira
de Identidade no..... e do CPF no
.....,

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALOR **POR** **EXTENSO:**

Deverá ser cotado, preço unitário e total de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura das propostas.

O Prazo de Entrega de todo o objeto conforme Edital do Pregão nº: 09/2018 e Projeto

Básico e Executivo (Termo de Referência).

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Validade da Proposta, 60 (sessenta) dias.

Local e data;

Nome da empresa

Cnpj:

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2017/2020
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"

RECIBO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N°: 09/2018
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de higiene e limpeza, de copa cozinha e materiais diversos. Para atender a Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins -TO suas Secretarias dependentes no período de 12 (doze) meses. Aquisição será de SRP - Sistema de Registro de Preços - parcelada conforme necessidade da administração municipal e entregue pela licitante vendedora nos órgãos solicitante, conforme a necessidade da Administração, de acordo com edital e seu termo de referência.

Data da abertura: 18/04/2018

Horário: 08h00min

RECEBI EDITAL E SEUS ANEXOS DO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2018.

RAZÃO SOCIAL:

ATIVIDADE/RAMO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

UF: TO

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

Local e Data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

OBS: A empresa que fizer retirada deste edital pelo meio eletrônico fica obrigado a preencher e assinar este recibo e enviar para o EMIAL: prefeitura@itapora.to.gov.br e apresentar o mesmo no dia do certame.